



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
PRESIDÊNCIA



**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 02/2020**

*Define medidas de caráter temporário para o desempenho das atividades administrativas de atendimento ao público externo, por parte dos servidores da Câmara de Vereadores, visando à mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara de Vereadores.*

O Presidente da Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições, conforme o art. 25, incisos II, X e XXXI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas as atividades do Balcão da Cidadania, até segunda ordem, durante as verificações e análises de risco voltadas à mitigação de danos da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os servidores do Balcão da Cidadania e Recepção que se encontram enquadrados no que se considera "grupo de risco" estão dispensados do serviço até disposições em contrário.

Parágrafo único. Enquadra-se em grupo de risco as pessoas com as seguintes características:

- I – maiores de 60 (sessenta) anos;
- II – gestantes;
- III – mães com filhos menores de 04 (quatro) anos;
- IV – portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19;
- V – pessoas em tratamento oncológico.

Art. 3º Outras disposições complementares virão expostas por intermédio de Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e posteriormente ser enviado para a publicação oficial junto ao Jornal do Município.

Itajaí, 16 de março de 2020.



**PAULO MANOEL VICENTE**

Presidente